



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SOUSA
Gabinete do Prefeito**

Publicado(a) no(a) 6a-
3ota
Em 03 / 09 / 09

LEI Nº 2.186, DE 21 DE AGOSTO DE 2009

Dispõe sobre a institucionalização de Biblioteca Virtual – Videoteca, nas escolas da rede de ensino municipal de Sousa e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, ESTADO DA PARAÍBA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Biblioteca Virtual – Videoteca, em cada escola da Rede Educacional do Município de Sousa, para permitir que professores e alunos de referidos estabelecimentos educacionais disponham de suporte sobre técnicas áudios visuais, em sala de aula, como fonte de dados, de pesquisas de desenvolvimento das aulas e aprimoramento do ensino ministrado.

Art. 2º Fica determinado que, através de Decreto a ser baixado, o Governo Municipal disporá de (120) cento e vinte dias, após a liberação dos recursos, para proceder à instalação da Biblioteca Virtual a que se refere o artigo anterior.

Parágrafo único. A efetiva instalação da Biblioteca Virtual está dependente de liberação de verbas da União e/ou do Estado da Paraíba, que em nenhum momento poderão onerar o Município, nos termos do art. 5º desta Lei.

Art. 3º Fica, igualmente, determinado que o Decreto a que se refere o artigo anterior conterá também disposições sobre nomes e quantidades dos equipamentos que haverão de ser adquiridas para dotar de condições funcionais referidas Bibliotecas, bem como clareza sobre a forma como o Poder Executivo Municipal deseja adquirir referidos equipamentos.

Art. 4º Para a perfeita utilização do material a ser adquirido para o normal funcionamento das Bibliotecas Virtuais, com a aplicação dos recursos audiovisuais, no aspecto lúdico das imagens e do som, acionando os mecanismos do raciocínio, o Município de Sousa receberá, também, apoio pedagógico necessário, através de seminário a ser ofertado ao segmento beneficiado com a inovação tecnológica.